

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1992

Ricardo Aziz Cretton
Procurador-Geral do Estado

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 8º CONCURSO para ingresso na classe inicial da Carreira de Procurador do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 31 de agosto de 1992, o prazo para as inscrições para o 8º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO, 03 de agosto de 1992

Sylvio Melo
Procurador-chefe do CEJUR
Presidente da Comissão Organizadora

Francesco Conte
Vice-Presidente

Beatriz Sarmiento Leite do Couto e Silva
Secretária

Teresinha D'Almeida Dantas
Coordenadora-Executiva

Carlos Adalmir C. da Costa
Membro da OAB

Ref. Processo nº E.14/033.823/92

RESOLUÇÃO Nº 776/92-PG EM 09 de outubro de 1992

ALTERA AS COMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Procuradora do Estado LEDA MARIA MOREIRA LIMA FONSECA, de 2ª categoria, matrícula nº 181.560-4, para, em substituição à Procuradora TERESINHA D'ALMEIDA DANTAS, de 2ª categoria, mat. nº 82.907-7, dispensada a

pedido, integrar as Comissões Organizadora e Examinadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, na função de Coordenadora Executiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1993

Ricardo Aziz Cretton
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 778/92-PG, de 14 de outubro de 1992

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Professor **PAULO CÉSAR PINHEIRO CARNEIRO** (Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para, em substituição ao Desembargador **JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA**, dispensado a pedido, integrar a Comissão Examinadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, na Banca de Direito Processual Civil e do Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1992

Ricardo Aziz Cretton
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 782/92-PG, de 03 de novembro de 1992

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO 8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e *ad referendum* do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Procurador do Estado **MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO**, para, em substituição ao Procurador do Estado **AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS**, dispensado a pedido, integrar a Comissão Examinadora do 8º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, na Banca de Direito Constitucional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 1992

Ricardo Aziz Cretton
Procurador-Geral do Estado